



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

CONTRATO nº 120 /2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO** DE ÁGUA BRANCA/AL E A
EMPRESA **S&C COMÉRCIO DE UTILIDADES
EIRELI**.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.803.900/0001-38, com sede administrativa na Rua Barão de Água Branca, nº 48, Centro, nesta cidade de Água Branca, doravante designado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Secretário **ODIR SIQUEIRA DOS SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1630750 SSP-AL e CPF/MF nº 033.716.094-56, designado pela Portaria Nº 05/2021 de janeiro de 2021, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **S&C COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.394.342/0001-61, estabelecida à Rua Alaonso Maciel Ferreira, 285H, centro, CEP: 48.602-010, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. Patrícia Maria Vieira de Barros, portador da Carteira de Identidade nº 0871949024 SSP-BA e CPF nº 950.280.485-68, daqui por diante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, tem por si, justo e avançado e celebram, por força do presente instrumento, com base nos termos do Processo Administrativo nº 04120020/2021, tem entre si justo e acordado o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a aquisição de Materiais de Expediente e Didático destinados aos Fundos Municipais e Sede da Prefeitura de Água Branca/AL.**, com especificações constantes no termo de referência.

1.2 – O contrante fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 08/2021, os quais foi vencedor pelo critério de menor preço por item.

Lote 01 Tintas

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unit	Preço Total
06	Tinta para carimbo com 40 ml na cores variadas. Caixa c/ 12 und.	Cx	Radex	24	R\$ 21,75	R\$ 522,00
07	Refil abastecedor para marcador/pincel de quadro branco, 20	Und	Pilot	200	R\$ 2,14	R\$ 428,00



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

	ml, cor preta, azul, vermelho.					
08	Reabastecedor De Pincel Atômico E Marcador Permanente nas cores variadas, Frasco De 37 A 40ml.	Und	Radex	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
09	Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor preta, tipo entintada, comprimento 12 cm, largura 8 cm	Und	Radex	26	R\$ 3,50	R\$ 91,00
					Valor Total	R\$ 1.256,00

Lote 03 Objetos

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unit	Preço Total
16	PISTOLA DE COLA: Descrição: Pistola elétrica em plástico para cola quente, 220 v. Tamanho pequeno, para bastão fino. Embalagem com 1 unidade.	Und	BRW	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
17	PISTOLA DE COLA: Descrição: Pistola elétrica em plástico para cola quente, 220 v. Tamanho grande, para bastão grosso. Embalagem com 1 unidade.	Und	BRW	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
18	Refil cola quente fina (0,7mm).	Und	RENDICOL A	100	R\$ 0,37	R\$ 37,00
19	BASTÃO - COLA QUENTE Refil bastão de cola quente em silicone grossa; Dimensões do bastão: ø11,5mm x 300mm	Und	RENDICOL A	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
20	CAIXA DE PLASTICO - Caixa organizadora com tampa - Tamanho Médio.	Und	DELLO	150	R\$ 23,60	R\$ 3.540,00
22	Estilete , tipo largo	Und	LEONORA	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
23	Molhador de dedos em pasta/gel, no mínimo 12 gr, não tóxico	Und	WALEU	20	R\$ 1,46	R\$ 29,20
24	Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em inox.	Und	WALEU	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
25	Prendedor de papel, corpo de metal com pintura epoxi e presilha em aço inoxidável corpo medindo 25 mm, abertura de 11 mm, capacidade	Cx	LEONORA	10	R\$ 3,60	R\$ 36,00



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL
Pg. 459

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

	para prender ate 110 folhas de papel 75g/m2. Caixa com 12 und					
26	PRENDEDOR PAPEL, Prendedor de papel, tipo grampomol, com corpo em metal, pintura epóxi, presilhas em aço inoxidável, tamanho 32mm, com capacidade de prender até 100 folhas, caixa com 12 unidades.	Cx	LEONORA	10	R\$ 6,30	R\$ 63,00
27	Régua escritório, material plástico, comprimento 30 cm, graduação centímetro cm/pol, tipo material flexível	Und	WALEU	150	R\$ 0,68	R\$ 102,00
28	Régua escritório, material plástico, comprimento 50 cm, graduação centímetro cm/pol, tipo material flexível	Und	WALEU	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
30	Tesoura Média	Und	TRIS	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
31	Tesoura Grande	Und	LEONORA	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
32	Tesoura infantil		LEONORA	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
					Valor Total	R\$ 5.215,20

Lote 09 Pasta

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unit	Preço Total
102	PASTA PLÁSTICA POLIONDAS C/ ELÁSTICO 5 CM Pasta plástica polionda com elástico, cores sortidas, dimensões 315mm x 226mm x 55mm.	Und	POLIBRAS	200	R\$ 2,37	R\$ 474,00
103	Pasta polionda média escolar, tamanho ofício. Dimensões: 245 x 335 x 35mm (com 3,5 cm altura). Cores variadas (zul, preto, amarelo, vermelho ou verde).	Und	POLIBRAS	200	R\$ 2,18	R\$ 436,00
104	Pasta em plástico polionda, tamanho 315 x 226 x 18mm, fechamento com elástico. Cores variadas (zul, preto, amarelo, vermelho ou verde).	Und	POLIBRAS	150	R\$ 1,67	R\$ 250,50
105	PASTA COM ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX.	Und	DELLO	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
106	Pasta arquivo, material polipropileno, tipo registradora AZ, largura 280 mm, altura 344,50 mm, lombada 50 mm, características adicionais 2 prendedor interno ferragem niquelada alavanca	Und	FRAMA	100	R\$ 6,34	R\$ 634,00
107	Pasta Registradora a-z lombo largo,	Und	FRAMA	100	R\$ 6,34	R\$ 634,00



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

	material papelão com anéis, 350mmx280mm					
108	Pasta arquivo, material papelão prensado c/ revestimento polipropileno, tipo catálogo, largura 240 mm, altura 350 mm, cor variada, capacidade 100 sacos plástico fl	Und	DAC	40	R\$ 19,20	R\$ 768,00
109	Pasta arquivo, material papel kraft, tipo suspensa pendular, largura 250 mm, altura 370 mm, cor parda, características adicionais 2 visor transparente, grampo trilho plástico.	Und	FRAMA	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
110	Pasta sanfonada material plástico com 12 divisórias	Und	ACP	100	R\$ 13,15	R\$ 1.315,00
111	Caixa arquivo morto; ofício; dimensões 350x130x250 (AXLXP); na cor azul polionda ou similar.	Und	POLIBRAS	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
					Valor Total	R\$ 5.216,50

Lote 15 Resma Papel A4 – Cota Reservada 25%

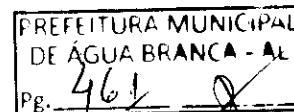
Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unit	Preço Total
181	Resma papel sulfite A4 75g/m ² - Resma de papel formato A4, pacote com 500 folhas, dimensões 210 x 297 mm, sulfite, gramatura 75g/m ² , 100% branco, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora, duplicadora. Embalado adequadamente contra umidade.	Und	Report	575	R\$ 16,08	R\$ 9.246,00
					Valor Total	R\$ 9.246,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE**



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 20.933,70 (vinte mil, novecentos e trinta e três reais e setenta centavos)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, de forma parcelada, proporcional aos itens e observados os quantitativos fornecidos, devidamente atestados por servidor competente.

3.2 – Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de depósito ou transferência bancária.

4.2 – As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria/Órgão requisitante.

4.3 – Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

Fundo Municipal de Educação
CNPJ Nº 30.803.900/0001-38
Endereço: Rua Barão de Água Branca

4.4 – A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

4.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.6 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

4.7 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

4.8 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.9 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. – Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na Secretaria/Órgão requisitante, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pelo Secretário ou por pessoa designada pela administração, o que será feito em formulário específico para este fim.

5.2. – Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na Secretaria/Órgão requisitante, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pelo Secretário ou por pessoa designada pela administração, o que será feito em formulário específico para este fim.

5.3 – Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.

5.4 – A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário das 07h:30min às 13h:30min.

5.5 – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, **contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.**

5.6 – A Secretaria/Órgão requisitante, indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através do exercício financeiro vigente, constantes nas seguintes



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

classificações orçamentárias abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.0400.0440

Funcional Programática: 12.361.0001.2006 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.00200 – Material de Consumo

Funcional Programática: 12.361.0002.2025 – Manutenção do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.0010– Material de Consumo

Funcional Programática: 12.361.0002.2044 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.00200 – Material de Consumo

Funcional Programática: 12.367.0002.2037 – Manutenção do Ensino Especial – 40%

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.0030 – Material de Consumo

Funcional Programática: 12.366.0002.2038 – Manutenção do Programa de Jovens e Adultos – 40%

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.0030 – Material de Consumo

Funcional Programática: 12.365.0002.2039 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – 40%

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.0030 – Material de Consumo

Funcional Programática: 12.361.0002.2048 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – 40%

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.0030 – Material de Consumo

Funcional Programática: – 27.812.0007.2052 Apoio as Atividades Desportivas

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.00100 – Material de Consumo

Funcional Programática: 27.812.0007.2053 – Manutenção do Departamento de Esporte

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.00100 – Material de Consumo

6.2– Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUÍLIBRIO ECÔNOMO-FINANCEIRO

7.1 – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

§5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

81 – A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 – Caberá ao Órgão, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 – As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2 – Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3 – Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) – Advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1 – A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.3.2 – Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

10.1.3.3 – O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4 – A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2 – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.3 – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1 - O presente Termo de contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O Edital de Pregão Eletrônico nº xx/xxxx e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

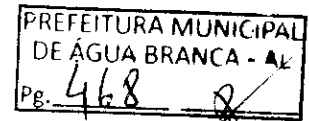
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – As partes elegeram, nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fórum da Comarca de Água Branca/AL, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

13.2 - E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor, pelas partes e 04 (quatro) testemunhas abaixo identificadas.

Água Branca/AL, 28 de maio de 2021

Odir Siqueira dos Santos da Cruz
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Odir Siqueira dos santos da Cruz



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

CONTRATANTE

PATRICIA MARIA VIEIRA DE
BARROS:95028048568

Assinado de forma digital por PATRICIA
MARIA VIEIRA DE BARROS:95028048568
Dados: 2021.05.28 14:38:05 -03'00'

S&C COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI

Patrícia Maria Vieira de Barros

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –
CPF:
RG:

2 -
CPF:
RG:



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL
Pg. 468.1

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o resultado da Licitação realizada em data de 18/05/2021, sob a modalidade Pregão Eletrônico de nº 08/2021, **RESOLVE:**

I - Expedir a presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, a fim de que a empresa **S&C COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.394.342/0001-61, estabelecida à Rua Alaonso Maciel Ferreira, 285H, centro, CEP: 48.602-010, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. Patrícia Maria Vieira de Barros, portador da Carteira de Identidade nº 0871949024 SSP-BA e CPF nº 950.280.485-68, que apresentou o menor preço com o valor global de **RS 20.933,70 (vinte mil, novecentos e trinta e três reais e setenta centavos)**, na condição de Adjudicatária do Certame licitatório acima supracitado, dê início, a partir do recebimento desta, ao fornecimento do objeto ora licitado.

II - O prazo de fornecimento, a forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento convocatório da licitação, aos detalhamentos contidos na proposta da licitante, que a empresa declara conhecer e aceitar.

Expeça-se

Prefeitura Municipal de Água Branca, em 28 de maio de 2021.

Odir Siqueira dos Santos da Cruz
Odir Siqueira dos Santos da Cruz
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Recebi da Prefeitura Municipal de Água Branca

Em 28/05/21

Patrícia Maria Vieira de Barros
Representante da Empresa